RESOLUÇÃO Nº 359 DE 11 DE DEZEMBRO de 1981

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Autoriza o registro provisório dos Médicos Veterinários da Universidade de Viçosa-MG, no CRMV-7.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base na letra "f" do Art. 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, tendo em vista o Parecer favorável do Conselho Federal de Educação para o reconhecimento da Escola de Medicina Veterinária de Viçosa-MG,.

RESOLVE,

- Art. 1° Fica o CRMV-7 autorizado a proceder o registro provisório dos Médicos Veterinários que se formarem antes do Decreto de reconhecimento da Escola de Medicina Veterinária de Viçosa-MG.
- Art. 2° O registro será efetuado na forma vigente, constando da carteira a expressão "registro provisório".
- Art. 3º Após o Decreto de reconhecimento, os portadores do registro provisório ficam obrigados a providenciar o registro definitivo, no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Josélio de Andrade Moura Secretário Geral CFMV Nº 0185

René Dubois Presidente CFMV N° 0261 "S"